



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do vereador Celso Giannazi

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº

“Susta a Instrução Normativa SME nº 29, de 14 de setembro de 2020, que altera o artigo 43 da Portaria SME nº 4.548/2017 que estabelece normas para celebração e acompanhamento de termos de colaboração.”

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Fica sustada a Instrução Normativa SME nº 29, de 14 de setembro de 2020, que altera o artigo 43 da Portaria SME nº 4.548/2017 que estabelece normas para celebração e acompanhamento de termos de colaboração.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, às Comissões competentes.

CELSO GIANNAZI

Vereador



Gabinete do vereador Celso Giannazi

JUSTIFICATIVA

No dia 15/09/2020 foi publicada no Diário Oficial da Cidade a Instrução Normativa SME 29/2020 que altera o artigo 43 da Portaria SME 4.548/2017 que estabelece normas para a celebração e o acompanhamento de termos de colaboração entre a Secretaria Municipal de Educação e organizações da sociedade civil visando à manutenção, em regime de mútua cooperação, de centros de educação infantil – CEI para o atendimento de crianças na faixa etária de zero a três anos.

Esta alteração, em breve síntese, retira a competência funcional do Supervisor Escolar de analisar o mérito do pedido de aditamento do termo de colaboração celebrado.

A alteração é uma grave afronta à legislação que institui a competência da carreira de Supervisor Escolar e aos princípios da legalidade, isonomia e economicidade, já que a análise e manifestação dos pedidos pelo Supervisor Escolar, único cargo não designado na Diretoria Regional de Ensino garante o atendimento a estes princípios.